



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**DESPACHO**

ASSUNTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2017 – SSEH  
PROC. Nº 136/2017

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO  
DE 2020**

**Considerando as prerrogativas deste Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, como órgão técnico da administração pública responsável pelo respectivo Acordo de Cooperação nº 002/2017;**

**Considerando os deveres entabulados no art. 76 do Decreto Municipal nº 6.659/2020;**

**Considerando a apresentação da Prestação de Contas do Ano de 2020, aponta-se que:**

A Entidade do Terceiro Setor – Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos, está devidamente alocada no espaço público mote do referido acordo, situada no RECINTO DE EXPOSIÇÕES JOSÉ RUY DE LIMA AZEVEDO, gozando de plena permissão de uso para a persecução do objeto de sua finalidade estatutária e dos objetivos do referido Acordo de Cooperação.

A modalidade da parceria trata-se de Acordo de Cooperação, não vislumbrando transferência de recursos financeiros por parte desta Administração Pública Municipal para a consecução das finalidades do interesse público recíproco - **OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO LOCALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR EXPOSIÇÕES, FEIRAS DE PRODUTORES E CRIADORES, COMPETIÇÕES, CONVENÇÕES, ENTRE OUTROS LIGADOS À AGROPECUÁRIA E AO AGRONEGÓCIO**, sob integral responsabilidade financeira da Organização Civil Sem Fins Lucrativos – Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos.

Atuando segundo os Princípios da Administração Pública, com amparo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 6.659/2020, este Departamento Municipal possui meios suficientes para a devida fiscalização da execução da parceria.

Por não haver transferência de recursos financeiros e para o cumprimento de suas metas e objetivos, quanto a manutenção e conservação do bem público, a Organização busca receita através da locação de baias e de publicidade patrocinada em muros.

Cumprindo as suas responsabilidades legais, a Organização presta contas mensais, quadrimestrais e anuais de toda a documentação probante, de forma física - com os demonstrativos mensais e anuais das receitas por extratos de





## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento  
conta corrente e de aplicações financeiras e das despesas por fonte de recurso e por categoria ou finalidade de gasto, com o respectivo memorial fotográfico referente a manutenção e conservação, todos os documentos comprobatórios (originais e cópias) com a indicação no corpo dos documentos fiscais originais, do número da parceria e a identificação do órgão ou entidade público a que se refere; e de forma digital - através do sistema informatizado online, contratado por esta Administração Pública para a escrituração das parcerias do Terceiro Setor – Siconvinho.

Ainda, sobre a devida publicidade, em cumprimento ao art. 11 da Lei nº 13.019/2014, a Organização possui sistema informatizado online - site, dando divulgação a toda execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, bem como mantém em local visível de sua sede as informações quanto a parceria celebrada.

Particular ao acompanhamento dos eventos realizados, aponta-se que são registrados com memorial fotográfico, procedendo-se a devida pesquisa de satisfação, conforme preconiza o art. 58 §2º da Lei nº 13.019/2014, reportando-se a Organização o seu resultado e acompanhando as adequações caso necessário.

Como o cumprimento do objeto e de todas as metas do termo do Acordo de Cooperação nº 002/2017, já se concretizam há tempos, havendo sempre motivação para a sua prorrogação, aponta-se que, referente aos Planos de Trabalho 2019/2020/2021, todo o conjunto previsto para a consecução da parceria, se demonstra viável e plenamente executável.

Tem-se que as atividades desenvolvidas com os recursos angariados se compatibilizam com as metas propostas e os resultados alcançados. Porém, em bom aparte, ressalta-se que todos os eventos previstos para o ano de 2020, foram obstados de serem realizados pelas restrições legais impostas em combate a pandemia de COVID19, conforme já amplamente perquirido no relatório de cumprimento do objeto e no relatório anual de monitoramento e avaliação.

Para o acompanhamento, fiscalização, conciliação e parecer de toda a prestação de contas, bem como da verificação *in loco* dos eventos planejados e da manutenção e conservação do bem público, foi designado como Gestor da Parceria o servidor – Ezequias Ferreira de Araujo Junior.

Com o mesmo propósito, também aprovando e homologando as prestações de contas, após análise do Gestor da Parceria, bem como procedendo também a verificação *in loco* dos eventos planejados e da manutenção e conservação do bem público, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, foram designados os servidores Flávio Marques Zaneli – Presidente, José Osmar da Conceição – Membro e Breno César Valente e Silva - Membro e Secretário, todos nomeados pela Portaria nº 9.955/2016.

Com isso, perfeitas as exigências legais deste parecer técnico conclusivo, aprova-se a prestação de contas do exercício de 2020, pois em seu mérito





## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento compreende todo o objeto do acordo, com o devido planejamento dos eventos e previsões de receitas e despesas; conforme lá mencionadas, suficientes para a consecução das finalidades do interesse público recíproco acordado, estando em plena conformidade com a modalidade da parceria adotada e com as exigências legais que regem a matéria.

Em guarida plena aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

DMA, 08 de fevereiro de 2021.

**MARCELO DE PAULA**  
Diretor do Departamento de Meio Ambiente,  
Agricultura e Abastecimento